

EPISTEMOLOGIA, LINGUAGEM E METAFÍSICA

A (im)possibilidade do “conhecimento” de Deus em Kant: o Sumo Bem, objeto necessário da razão

*The (im)possibility of the ‘knowledge’ of God in Kant:
the highest Good, object necessary of reason*

* Luiz Rohden

** Valdinei Vicente de Jesus

Resumo: O sumo bem, tal qual apresentado na CRPr, consiste na união da moralidade com a felicidade. Como esta ligação não pode ser assegurada *necessariamente* pelo próprio homem durante a sua finita e imperfeita existência, resta que se existe uma síntese; a mesma apenas pode ser elucidada em um suposto juízo sintético *a priori* que possa unir a vida terrena virtuosa com a felicidade *post mortem* que é o que parece exigir uma síntese desta natureza (CRPr, A 215). Frente a esta questão, defendemos que há boas razões para sustentar que o sumo bem é um objeto necessário da razão prática pura com base no pressuposto metafísico da constituição peculiar da faculdade de apetição de seres racionais finitos sem comprometer, com isso, o caráter de universalidade desta pretensão. O artigo culmina apontando alguns pontos de vista de aproximação da figura do sumo bem deixando claro que não há uma prova cabal; mas a fecundidade de um conjunto de perspectivas teóricas e práticas que permitem uma série de aproximações desse conceito até o ponto em que, por razões bem fundamentadas, não parece mais razoável sustentá-lo apenas como um ideal meramente dialético.

Palavras-chave: Conhecimento. Dignidade de ser feliz. Filosofia da religião. Kant. Sumo bem.

Abstract: The Highest Good, as shown in the CPR, consists in the union of morality with happiness. How this link cannot necessarily be ensured by the man himself during his finiteness and imperfect existence, remains that if there is a synthesis, it can only be clarified in a supposed *a priori* synthetic judgment that is able to link the virtuous

* Professor pesquisador e coordenador do PPG Filosofia Unisinos. Bolsista do CNPq. <rohden@unisinos.br>.

** Professor Adjunto da Ufac. Bolsista da Capes. <valdinei-vice@hotmai.com>.



earthly life with the *post mortem* happiness which is what seems to require a synthesis of this nature (CPR, A 215). Considering this issue, we argue that there is good reason to believe that the Highest Good is a necessary object of the pure practical reason with basis on the metaphysical assumption of the peculiar constitution of the faculty of desire of finite rational beings, without compromising the universality aspect of this pretension. The article culminates showing some viewpoints of approaching the Highest Good, making clear that there is not a strict evidence, but the fecundity of a set of theoretical and practical perspectives that allow a series of approximations of the concept to the point where, by good reasons, it seems not more reasonable support this concept just as a merely dialectical ideal.

Keywords: Knowledge. Dignity of being happy. Philosophy of religion. Kant. Highest Good.

“Tdo interesse é por fim prático e mesmo o interesse da razão especulativa é somente condicionado e somente no uso prático é completo” (CRPr, A 219).

1 Acerca da necessidade da introdução do sumo bem na filosofia moral kantiana¹

Os dois problemas mais agudos que giram em torno da inserção da figura do sumo bem² na filosofia moral kantiana dizem respeito respectivamente: i) à necessidade da introdução dessa figura³ e ii) se o sumo bem é um objeto necessário ou apenas um ideal dialético da razão prática pura⁴.

¹ As obras de Kant, citadas neste artigo, e suas respectivas abreviaturas são: Crítica da Razão Pura – CRP, Crítica da Razão Prática – CRPr, Fundamentação da Metafísica dos Costumes – FMC e Lógica – L.

² Vale dizer que em torno da questão do sumo bem ocorreu, no ano de 2011 em Santa Maria – RS, o colóquio *Ética e meta-ética: Lei moral, reino dos fins e o sumo bem no mundo*. Neste evento, os professores Christian Hamm, Solange Dejeanne, André Klaudat, Jair Krassuski, voltaram se diretamente ao tema ao passo que Miguel Spinelli e Noeli Rossatto buscaram compreender, respectivamente, a leitura que Kant faz do sumo bem de Epicuro e a perspectiva medieval do sumo bem. Este evento ensejou a publicação de vários textos na revista *Studia Kantiana* número 11 e, um ano depois, na discussão apresentada por João Carlos Brum Torres na *Studia Kantiana* número 13.

³ Entenda-se aqui mera inserção do sumo bem na filosofia prática no sentido de que Kant considera essa figura indispensável ao arcabouço de sua filosofia sem ainda entrar no mérito se ela é um objeto dialético ou necessário da razão prática pura.

⁴ Note que a mera necessidade da inserção do sumo bem não pode ser confundida com a defesa dessa figura enquanto objeto necessário ou dialético da razão prática. No sentido da segunda questão (ii) aqui formulada, Dejeanne (2011, p. 74), ao comentar a posição de Beck, adverte que “se prático é aquilo que é imediatamente possível mediante uma ação, então Beck tem razão ao definir o sumo bem *simplesmente* como ideal dialético da razão pura prática, e não como conceito prático, como parece sustentar Kant”.

Primeiramente, nos preocuparemos com a tarefa de investigar a necessidade da introdução⁵ dessa figura na filosofia crítica e verificar, se com isso, ela fica menos crítica ou dogmática. Posteriormente, nos ocuparemos da tarefa, ainda mais difícil, de justificar esta figura enquanto uma proposição sintética *a priori* uma vez que, queremos defender, diferentemente de Beck, o sumo bem enquanto um objeto necessário da razão prática pura.

Quanto à primeira questão, entendemos que para uma correta aproximação da mesma devemos levar em conta que existem vários pressupostos imprescindíveis⁶ na construção do sistema transcendental kantiano que são muito menos sólidos do que parecem à primeira vista. Entre os pilares menos sólidos, ou dinâmicos, como sustenta Christian Hamm (2002, p. 62), que são aqueles ligados à ideia central da tendência da razão, encontra-se também o de necessidade da razão. Chamaremos, doravante, os pilares da razão apresentados por Hamm, de pressupostos imprescindíveis⁷ de todas as formas de pensamento incluindo, de modo especial, o conhecimento científico e metafísico.

Ora, a teoria moral kantiana possui pressupostos, como quaisquer teorias, e entre eles está o da necessidade da Razão. Vale dizer que, ao lermos atentamente a Crítica da Razão Pura – CRP podemos notar que a necessidade da Razão de pensar o incondicionado está presente, segundo pressupõe Kant, em toda a metafísica tradicional⁸. Kant, por assim dizer, apenas acolhe este pressuposto em seu sistema e confere a ele um status transcendental. Cabe salientar que, mesmo com todos

⁵ Cabe mencionar que existem vários comentadores, como por exemplo, John Silber, Mary-Barbara Zeldin e Otfried Höffe, que sustentam que o sumo bem possui importância dada a sua função dentro do sistema crítico transcendental kantiano. Outros como, por exemplo, Jeffrie Murphy, Thomas Auxter, Dieter Henrich e Lewis White Beck criticam a introdução desta figura na esfera da filosofia prática kantiana.

⁶ Na verdade, Hamm (2002, p. 62) denomina – o que nomeei de pressupostos imprescindíveis – “pedaços de teoria ou verdadeiros pilares da construção kantiana” que apesar de desempenharem funções vitais na teoria não são submetidos em nenhum lugar a um exame rigoroso. Segundo ele, existem pilares, por assim dizer, estáticos e dinâmicos. Os estáticos seriam os dois troncos do entendimento, a saber, a faculdade da sensibilidade e do entendimento, a imaginação enquanto uma função cega embora indispensável da alma entre outros. Estes confeririam em um sentido “mais arquitetônico” sustento ao edifício do pensamento transcendental. Os dinâmicos, ligados à ideia geral do tender, são por exemplo”, o interesse que a razão “tem na existência de certos objetos ou num determinado modo de atuação”. Pertence também a esse conjunto de conceitos dinâmicos o conceito de “necessidade da razão” que é o que mais nos interessa no presente artigo.

⁷ Os pressupostos baseados em prévias definições são condições *sine qua non* para a construção de qualquer espécie de raciocínio. Caso fôssemos rediscutir infinitamente todas as definições e, conseqüentemente, os pressupostos, com base nos quais amparamos o nosso pensamento, jamais chegaríamos erigir qualquer teoria.

⁸ Kant cita Platão, o qual observou muito bem que a nossa capacidade cognitiva sente uma necessidade bem mais elevada do que apenas soletrar fenômenos (Cf. CRP, B 370).

os resultados cáusticos da CRP para a metafísica enquanto ciência, a necessidade da razão em pensar objetos metafísicos não pode e não poderá ser eliminada, uma vez que está arraigada na natureza da razão.

No prefácio à primeira edição da CRP, Kant apresenta os três principais objetos de contenda da metafísica tradicional que são a liberdade, a imortalidade da alma e deus⁹. A resposta acerca de um conhecimento possível sobre os três objetos foi, segundo o resultado da CRP, negativa. Não obstante, a crítica ter demonstrado a ilusão que a razão cai ao tratar destas questões, a crítica também assegurou que essa ilusão é inevitável e por isso ela é uma ilusão transcendental radicada na natureza da razão humana. Portanto, a *necessidade* de, pelo menos, poder pensar a liberdade, a imortalidade da alma e a existência de deus foi assegurada na CRP, desde que isso não implicasse em alargar a esfera do conhecimento teórico.

Assim, na passagem, do prefácio supracitado, encontramos o pressuposto imprescindível da teoria de Kant que, por assim dizer, livra a razão de ser uma mera máquina de soletrar fenômeno, a saber, a tese de que a razão humana em um dado domínio de seus conhecimentos possui o singular “destino” de se ver incomodada por questões que ela não pode evitar, pois lhe são impostas pela sua própria natureza, mas às quais não pode responder por ultrapassarem completamente as suas possibilidades (Cf. CRP, A VII). Evidentemente que Kant estava, nesta passagem, referindo-se aos clássicos objetos da metafísica tradicional. Contudo ainda não é evidente, e nem poderia ser, que os desdobramentos da filosofia moral terminariam por reinserir em novas bases essas figuras, ou seja, considerá-las como conhecidas, mas apenas para uso prático.

Entendemos, com Kant, que a necessidade da inserção das ideias de alma e de deus enquanto condições de realizabilidade do sumo bem no arcabouço do sistema crítico transcendental está respaldada não apenas na exigência especulativa da razão que esta, mesmo dada à crítica mais penetrante, não consegue esquivar-se da necessidade da reflexão, mas sobretudo por uma necessidade prática. Uma vez que, segundo Kant, acerca desses objetos o interesse da razão especulativa é bastante diminuto cabe investigar se este anseio embora aparentemente fundado na vaidade do muito saber não possui um fundamento prático (Cf. CRP, B XXI/B 824/B 826).

Ora, é possível afirmarmos que o conceito de necessidade da razão desempenha, a nosso ver, uma função fundamental na passagem do

⁹ Dois deles, a saber, a imortalidade da alma e deus, como veremos posteriormente na página 15, são premissas necessárias na consecução do sumo bem e independem em absoluto da capacidade humana de produzi-los.

conhecimento teórico para o especulativo e conseqüentemente para o domínio prático (CRPr, A 219). Além disso, a *necessidade* da razão, ao que tudo indica, desempenha uma função primordial na configuração do sumo bem, pois a *ânsia* de pensar a imortalidade da alma emerge da *carência* de uma razão prática (vontade) consciente de sua imperfeição, mas também de sua perene perfectibilidade caso lhe fosse concedida uma extensão infinita. Dada essa condição de carência, advindo da sua imperfeição, é que a razão humana necessita de uma completude ao não se contentar em interromper a sua trajetória devido a um de seus interesses já ter se cumprido, a saber, a efetivação da ideia de liberdade¹⁰.

Ora, a razão finita, parcialmente satisfeita com a liberdade, enquanto constitutiva no domínio prático, continua a exigir para a sua completa satisfação¹¹ a felicidade, a qual foi corretamente excluída tão-somente enquanto ponto de partida para a fundamentação da moralidade¹². O problema que emerge, nesse novo contexto, é que sendo a felicidade dispensada na trajetória do processo de fundamentação e efetivação da moral, qual seria então aqui o fundamento que justificaria a sua inserção na configuração do conceito de sumo bem? Evidentemente que a felicidade, enquanto ingrediente na composição do sumo bem, seria uma exigência frustrada caso ela implicasse na satisfação de todas as nossas inclinações uma vez que é impossível ao ser racional humano, por não possuir onisciência ao ter que necessariamente optar entre inclinações contraditórias, ter segurança de qual delas proporcionará necessariamente a felicidade¹³. Portanto, se esse não pode ser o caso da felicidade, implicada no conceito de sumo bem, resta que ela apenas pode ser pensada no *post mortem* onde não faz o menor sentido falar em satisfação de inclinações. Seja como for, pelo menos parece certo que, neste contexto, Kant opera com dois sentidos diferentes de

¹⁰ O primeiro interesse da razão especulativa que pode ser satisfeito no domínio prático foi o interesse por uma causalidade livre, ou seja, pela ideia de liberdade. O interesse especulativo acerca da liberdade foi, por assim dizer, satisfeito no conhecimento prático da liberdade. A efetividade da satisfação prática dos outros dois interesses especulativos, a saber, as ideias de imortalidade da alma e de deus é que encontram-se *subjúdice* em nossa investigação.

¹¹ A grosso modo, para os medievais teístas o sumo bem consistia na plena realização do ser humano, a qual, não pode ocorrer sem a existência de deus.

¹² A felicidade foi excluída na busca e fixação do princípio supremo da moralidade porque Kant toma como ponto de partida a boa vontade, ou seja, a vontade de seres racionais em geral enquanto procedimento metódico que permitiu livrar a investigação de todas as condições contingentes da humanidade e, inclusive, da tendência natural à felicidade (Cf. FMC, BA 2).

¹³ A felicidade definida por Kant na FMC consiste em uma ideia que reúne em si a soma da satisfação de todas as nossas inclinações, de tal modo que “o que prescreve a felicidade é geralmente constituído de tal maneira que vai causar grande dano a algumas inclinações, de forma que o homem não pode fazer idéia precisa e segura da soma de satisfação de todas elas a que chama felicidade” (FMC, BA 12). De tal sorte, que por assim dizer, a garantia ou a obtenção da felicidade extrapola a esfera de competência dos seres racionais humanos.

felicidade¹⁴ de tal modo que a felicidade inserida no conceito de sumo bem parece ter pouco a ver com aquela deixada de lado na esfera da fundamentação da moralidade.

Ademais, o ponto controverso que torna ainda mais difícil a compreensão do sumo bem na filosofia de Kant é, segundo Höffe (1983, p. 232), devido ao fato de que esse conceito e também o de mal não desempenham quase nenhuma função na filosofia contemporânea¹⁵. No entanto, segundo esse crítico, isso não é motivo para apressadamente colocar de lado a filosofia kantiana da religião. E, ademais, poderia ser a ocasião para verificar se a base da ética hodierna não possui uma consciência restrita do problema.

Assim, para Höffe (p. 234), a felicidade é um dos elementos necessários da ética kantiana e isso vem sendo constantemente negligenciado. O fato de que a felicidade não serve como ponto de partida para fundamentar a moral não quer dizer que a mesma possa ser sumariamente dispensada da ética. Além disso, seguindo Kant, Höffe sustenta que a moralidade significa apenas o bem supremo mas não ainda o sumo bem. É certo que para agir moralmente não há nenhuma necessidade de se crer em deus e/ou em uma vida futura¹⁶, porém a razão prática ao buscar o fim último, que é a plena realização do ser racional humano, encontra *exclusivamente como premissas, ou melhor, como condição da realização do sumo bem, a imortalidade da alma e a existência de deus* (Cf. HÖFFE, 1983, p. 233 – grifo nosso).

Portanto, podemos responder a questão da necessidade da inserção da figura do sumo bem na filosofia moral kantiana, afirmando que ele é importante para a ética apenas na medida em que configura a única possibilidade na qual a felicidade *post mortem* pode ser garantida. O

¹⁴ Não se sustenta aqui que o interesse pela felicidade não seja o da satisfação das inclinações, mas apenas que não faz sentido falar de satisfazer tais inclinações post mortem. Solange Dejeanne (2011, p. 71) configura uma possível solução para o problema apontado afirmando que uma “saída é aqui reconhecer no uso que Kant faz do conceito de felicidade, pelo menos certa ambiguidade. O conceito de felicidade considerado como elemento constituinte do sumo bem, o qual deve ser promovido pela virtude, não pode ser tomado na mesma perspectiva que a felicidade que sofre dano na medida em que a lei da moralidade serve de fundamento determinante da vontade [...] neste sentido o sumo bem é apenas um ideal, e tão somente neste sentido pode ser considerado objeto da razão prática”. A interpretação de Dejeanne se embasa na CRPr, mais especificamente, em A 108-109)

¹⁵ Em seu tempo, Kant já tinha constatado que “a questão do sumo bem parece ter caído em desuso, pelo menos como algo sem importância [...]” (CRPr, A 114).

¹⁶ Pode se defender que no cânone da CRP Kant mantém ainda alguns resquícios da fase pré-crítica uma vez que, ao invés de uma filosofia moral, ele apresenta ali uma teologia moral ao sustentar que sem a felicidade e uma vida futura e um deus que possa garanti-las a moralidade não passa de objeto de aplauso e de admiração mas não molas propulsoras de intenção e de ação, ou seja, o fundamento de determinação para a ação, neste contexto, ainda não é a lei moral, objetivamente e o respeito pela lei, subjetivamente (Cf. CRP, A813/B 841).

liame, por assim dizer, entre a moralidade e a felicidade é o merecimento de ser feliz de tal sorte que se dispensarmos da ética a necessidade da felicidade terminamos por tornar dispensável a figura do sumo bem.

2 Sumo bem: objeto necessário ou um mero ideal dialético da razão prática pura?

No entanto, defender necessidade na ligação entre virtude e felicidade é algo que ainda está por se fazer (CRPr, A 203). Mesmo considerando o interessante auxílio de Höffe na compreensão da importância da felicidade para a teoria moral kantiana, e com ela da figura do sumo bem, parece ser impossível a Kant prover uma dedução da ligação sintética entre moralidade e felicidade¹⁷. Na tentativa de resolver essa suposta proposição sintética *a priori*, Kant seria dogmático se sequer ousasse admitir a remota possibilidade de outro fato da razão ou uma intuição intelectual do sumo bem, de modo que, a nosso ver, nesse sentido, Beck parece ter razão em afirmar que não há necessidade na ligação entre virtude e felicidade.

O ponto fulcral da tese de Beck consiste em defender que o sumo bem não é um objeto necessário da razão prática uma vez que o nexo entre virtude e felicidade é contingente. Ao que parece, o principal argumento para sustentar a tese da contingência consiste em elucidar que o sumo bem não é um objeto necessário da vontade pura, pois se assim o fosse a sua realização seria obrigatória de tal modo que a lei moral obrigaria mediante a representação de um objeto material, a saber, o sumo bem o qual seria também fundamento de determinação da vontade (Cf. BECK, 1960, p. 244-245). Como a necessidade na ligação entre virtude e felicidade não pode ser pensada nestes termos, como veremos mais a frente, as coisas não são tão simples como poderiam parecer à primeira vista uma vez que a necessidade da razão em exigir a felicidade como consequência da virtude parece ser difícil de ser justificada.

¹⁷ Veja mais a frente no decorrer do artigo, mais especificamente, no problema do fato da razão, toda a dificuldade de justificar proposições sintéticas *a priori* na metafísica. Adiantamos aqui que Kant, supostamente, falha na FMC ao apresentar uma dedução do conceito de liberdade de modo, ao descobrir mais tarde na CRPr que devia inverter o ônus da prova ou seja, ao invés de continuar buscando um conhecimento positivo da liberdade, ele finalmente entende que o conhecimento do incondicionalmente prático começa não pela liberdade pois o seu primeiro conceito é negativo mas pela lei moral mesma. Assim que este “fato” é visto, por Kant, como sendo *a priori* (aliás, como *único* “fato” *a priori*), trata-se aqui, evidentemente, de um caso exemplar da suposta prova de uma proposição sintética *a priori* na metafísica uma vez que para seres racionais humanos a lei moral não consiste em uma proposição meramente analítica (CRPr, A 56).

Torres (2012 p. 105), ao responder à interrogação, *por que a razão deveria se ocupar da nossa felicidade?*, feita por André Kludat (2011, p. 82), diverge deste ao sustentar que não há necessidade em “fazer o nexos entre moralidade e felicidade depender da tese metafísica relativa à natureza da faculdade de apetição de um ser racional finito” (TORRES, p. 106). A solução apontada por Torres implica em retomar a “alegoria” do véu da ignorância de Rawls¹⁸, e aplicá-la tão somente no contexto da distribuição da felicidade. O que Torres sugere é que por detrás da necessidade da razão em pensar a felicidade enquanto complemento à virtude está oculta uma exigência velada da busca por justiça tornada explícita apenas no experimento mental do véu da ignorância (Cf. TORRES, p. 104-105). Sem entrar nos detalhes da brilhante contribuição do professor Torres, entendemos que ela visa “demostrar” que a felicidade na justa proporção com a dignidade da mesma é um fim com cuja realização estamos todos, universal e normativamente, comprometidos (p. 119). Assim que a razão, livre dos efeitos de contingências específicas¹⁹, ao ser submetida ao véu da ignorância, pode ser considerada *pura em sua ânsia por justiça* na distribuição da felicidade.

Contudo, mesmo dada a genialidade da solução de Torres, continuamos, mesmo sob o véu da ignorância, mantendo as características específicas da faculdade de apetição de seres racionais finitos, uma vez que mesmo “neutralizadas” as inclinações não são suprimidas de nossa condição. No entanto, frente ao exposto pode se cogitar que a solução de Torres não resolve a questão senão que a subestima uma vez que mesmo sob o véu da ignorância continuamos sendo seres, por assim dizer, híbridos, ou seja, animais racionais, de modo que qualquer solução para a figura do sumo bem deverá ter por pressuposto a constituição particular da natureza humana e não a ideia de seres puramente racionais. No entanto, este é um ponto que deixaremos em aberto por merecer uma análise mais aprofundada. De qualquer modo, sentimo-nos inclinados mais à solução apontada pelo professor Kludat (2011), uma vez que ela se aproxima da nossa hipótese de leitura.

Salvo engano, a solução de Kludat pode ser, grosso modo, elucidada na sugestão de Barbara Hermann e consiste em mostrar que a razão em

¹⁸ O véu da ignorância é um experimento mental introduzido pelo filósofo norte-americano John Rawls na obra magistral “*Uma Teoria da Justiça*” (1971), obra esta que causou um enorme impacto no pensamento político e jurídico no século XX.

¹⁹ Guardada as devidas proporções, Kant já utilizou um argumento similar quando afirma, de modo direto, que até no juízo de uma razão imparcial a dignidade de ser feliz não constitui ainda o bem completo e consumado (Cf. CRPr, A 198-199), ou, indiretamente, no contexto da definição do conceito de boa vontade na FMC, onde Kant afirma que “um espectador razoável e imparcial em face da prosperidade ininterrupta duma pessoa a quem não adorna nenhum traço duma pura e boa vontade, nunca poderá sentir satisfação” (FMC, BA 2).

um animal racional, por assim dizer, em um ser híbrido, não tem como ignorar os reclames das inclinações. E mais que isso, segundo Klaudat, “é nessa calibragem entre buscar a felicidade e tornarmo-nos pessoas particulares que nos tornamos efetivamente agentes [...] de modo que “um processo de autoindividuação é uma condição necessária da agência racional em seres racionais finitos com necessidades” (KLAUDAT, 2011, p. 92).

Retomando a tese de Beck, segundo a qual a ligação entre virtude e felicidade é contingente, é possível pensar que ela decorre, dentre outras coisas, de uma exagerada ênfase, no processo de busca do princípio da moralidade, no princípio da autonomia da vontade²⁰. Deste modo, no que se segue, apresentaremos elementos que fundamentam a nossa hipótese de leitura, a saber, que é o dever e não a autonomia que permite elucidar a necessidade prática de se pensar os desdobramentos do agir virtuoso.

É bem verdade que a autonomia é o conceito fundamental na elucidação do princípio supremo da moralidade, porém é importante considerar *que a ação moral é uma ação autônoma*, mas, sobretudo, *por dever*, em se tratando de seres racionais humanos. Assim, ao enfatizarmos, como é bastante natural, o princípio da autonomia da vontade, terminamos por relegar o conceito de dever a um plano meramente secundário na filosofia moral kantiana. Em resumo, podemos compreender, sem violar as especificidades dos conceitos, que a autonomia, para seres racionais humanos, manifesta-se no conceito de dever. Não obstante, em nenhuma passagem Kant define a moralidade como uma ação por autonomia, de modo que embora a autonomia seja o princípio supremo da moralidade, o *dever*, expresso no imperativo categórico, é que *define explicitamente* a natureza das ações morais.

Ademais, mediante o procedimento utilizado no isolamento do princípio supremo da moralidade, na ideia de seres racionais em geral, ficou evidenciado que para seres perfeitamente racionais a lei moral é uma proposição analítica, ao passo que para seres racionais humanos, que podem agir tanto pela lei moral quanto por móveis empíricos, a lei moral consiste numa proposição sintética *a priori* uma vez que deve ser provada a liberdade enquanto propriedade da vontade desses seres (Cf. FMC, BA 111-112).

Como provar a liberdade de seres racionais humanos mostrou-se uma tarefa impossível; Kant limita-se a elucidar que tal empreendimento

²⁰ Essa possibilidade é apenas aventada aqui e somente poderá ser verificada em estudos posteriores. Seja como for, entendemos que se a necessidade apresentada na figura do sumo bem for entendida como proveniente da faculdade de apetição de seres racionais finitos em pensar os desdobramentos do agir virtuoso, entendemos que é possível sustentar o sumo bem enquanto objeto necessário da faculdade de apetição de seres racionais humanos.

carece de fundamentos, uma vez que extrapolaria o limite extremo de toda filosofia prática (Cf. FMC, BA 113 ss.). Assim sendo, a síntese entre a consciência da lei e a efetiva determinação da vontade por esta mesma lei permanece sem poder ser demonstrada no âmbito da FMC²¹.

Mais tarde, na Crítica da Razão Prática, em 1788, com a doutrina do fato da razão, Kant, finalmente, culmina o processo de busca e fixação do princípio supremo da moralidade ao justificar que o conhecimento do incondicionalmente prático começa não pela liberdade (como seria de se esperar) mas pela lei moral mesma (Cf. CRPr, A 52/53).

Nesse contexto, pode se interpretar que a síntese²² entre a consciência da lei moral e a *efetiva determinação da vontade de um ser racional humano* de agir por esta lei foi “*justificada*” com o fato da razão²³. Caso assim não fosse, não se poderia sequer aceitar a introdução deste fato *a priori* na filosofia crítica, uma vez que *para seres puramente racionais*, que não podem agir de outra forma que não a perfeitamente racional, a *introdução de tal fato seria desnecessária*²⁴.

Ao que parece, se concedermos ao conceito de dever uma ênfase no contexto de *efetivação* da moralidade, ela poderá nos permitir elucidar que o objeto da razão prática pura, ao que parece, é originário de uma necessidade *apenas de seres racionais humanos obrigados pela lei moral*, e não de seres racionais em geral, *que mais do que simplesmente pensarem, exigem, cobram e requerem* que os desdobramentos do agir *virtuoso* sejam tomados por verdadeiros²⁵ (*Fürwahrhalten*)²⁶.

²¹ Nesta obra, ao que parece, tudo o que Kant, com justiça, conseguiu sustentar foi que toda e qualquer tentativa de demonstrar a realidade da liberdade está acima do limite extremo de toda a filosofia prática. Assim que terminamos a leitura do terceira seção da FMC compreendendo a incompreensibilidade da lei moral para seres racionais humanos (Cf. FMC, BA 128).

²² “Pode se denominar a consciência desta lei fundamental uma *factum* da razão, porque não se pode sutilmente inferi-la de dados antecedentes da razão, por exemplo, da consciência da liberdade (pois esta consciência não nos é dada previamente, mas porque ela se impõe por si mesma a nós como uma proposição sintética *a priori* [...]”. (CRPr, A 56)

²³ Sabe-se que em se tratando de seres racionais humanos o sentimento de respeito desempenha uma função importante no contexto de efetivação da moralidade. Não o abordaremos aqui pois para os nossos propósitos basta mostrarmos a lei moral enquanto uma proposição sintética *a priori* garantida pela introdução da figura do fato da razão.

²⁴ Só faz sentido falar do sumo bem enquanto um conceito que é fruto de uma proposição sintética, uma vez que se fosse de origem analítica, uma mera análise do conceito de moralidade, tendo, por base o princípio de não contradição, seria suficiente para garantir a ligação entre virtude e felicidade. De modo inverso se passa com o conceito de “ser perfeitamente racional” do qual podemos afirmar, baseado no princípio de não contradição, que se existem tais seres eles não podem agir a não ser de modo perfeitamente racional.

²⁵ Pode se pensar que há indícios de que o fato da razão carrega em si, toda a força da justificação indireta até mesmo do objeto da razão prática pura, uma vez que Kant não apresenta justificação similar para deduzir a síntese *a priori* entre virtude e felicidade. A justificação indireta somente é possível de ser defendida se entendermos que dada a efetividade da moralidade para seres racionais humanos, a vontade imperfeita destes seres exige necessariamente como consequência – jamais como móbil – a imortalidade da alma e a existência de Deus.

²⁶ CRPr, A 227.

Por razões óbvias, nesse nível não é razoável ansiarmos por uma dedução do objeto da razão prática pura, haja vista que nem mesmo o princípio supremo da moralidade foi, estrito senso, possível de ser deduzido (Cf. CRPr, A 52-53). No entanto, mesmo diante da impossibilidade de uma prova dedutiva, tanto para o princípio da autonomia quanto para o objeto da razão prática pura, o próprio Kant entende que a moralidade, ainda que mediante a descoberta inesperada do fato da razão, é um problema solucionado. Claro está que, para Kant, o problema a ser atacado a partir deste instante é o problema da necessidade do objeto “material” da razão prática pura. Todo o problema emerge, pois neste contexto, não pode surgir absolutamente nenhum fato novo, haja vista que o fato da razão foi admitido por Kant como sendo o único *a priori*. Dadas estas circunstâncias torna-se extremamente delicada a condição do objeto da razão prática pura, uma vez considerando que sendo desenvolvido em uma seção dialética (Cf. CRPr, A 193) e sem provas consistentes, aparentemente não se pode assegurar necessidade na proposição sintética que supostamente ligaria a moral à religião. Sendo assim, pode se questionar se Kant consegue obter razões suficientes para sustentar um nexos necessário entre o cumprimento do dever e o objeto da razão prática.

3 O sumo bem como objeto necessário da razão

Diferentemente de Beck, entendemos que mesmo sem Kant ter apresentado uma dedução da necessidade do objeto da razão prática pura é possível justificar que tal objeto não é originário de um ideal meramente dialético. *A nossa tese visa sustentar que Kant está operando com dois conceitos distintos de necessidade, a saber, necessidade enquanto uma proposição apodítica e necessidade enquanto uma carência²⁷ que engendra uma ânsia compulsiva da razão humana pelos desdobramentos do agir virtuoso.* Assim que, por vias indiretas, torna-se possível apresentar razões bem fundamentadas, de modo a assegurar que embora não se trate aqui de uma necessidade teórica ou especulativa e sim prática, a razão possui todo direito de pleiteá-la como legítima.

Embora Kant não possa apresentar uma fundamentação nos moldes da dedução dos conceitos puros do entendimento, isso não significa, de todo, a impossibilidade de apresentar uma justificação desde que esta não implique a via dedutiva. Seja como for, arrolar provas sobre o

²⁷ Distintamente de *Notwendigkeit* (necessidade em sentido lógico, formal, empírico etc.) *Bedürfnis* tem sentido de carência, significando de modo geral uma necessidade prática subjetiva (CRPr A 255 nota).

direito da necessidade de um objeto da razão prática pura permanece um problema ainda mais complexo e controverso do que o já intrincado e, para alguns, um indigesto fato da razão. De modo que ao invés de recorrer a uma tentativa desesperada de forçar uma dedução ou, artificialmente, introduzir uma espécie de intuição intelectual, Kant parece se dar conta de que isto é, absolutamente, impossível uma vez que transgrediria os limites da razão.

Como a necessidade do objeto da razão prática pura não é possível de ser comprovada, Kant se limita ao difícil empreendimento de defender o direito da necessidade da razão prática em exigir a síntese entre moralidade e felicidade. Felizmente, com relação à necessidade da razão em pensar o sumo bem, Kant aduz uma expressiva quantidade de razões de modo que, ao que parece, podemos compreender a ligação entre virtude e felicidade como sendo, mais que pressuposto imprescindível, o produto de uma necessidade radicada nas profundezas da racionalidade humana e como tal impossível de ser deduzida. Assim que definido o sumo bem enquanto a união entre virtude e felicidade, a *aproximação* dessa figura é assegurada por Kant quando ele afirma, entre outras coisas: a) que ela é que une a dimensão natural e inteligível (moral) do homem (CRPr, A 262); b) que permite a passagem da moral à religião (CRPr, A 235); c) que consiste na suprema destinação da razão (CRPr, A 193); d) que consiste numa espécie de totalidade incondicionada do objeto da razão prática pura (CRPr, A 194); ou ainda, e) que o sumo bem é um conteúdo material necessário que complementa a fundamentação formal da ética kantiana (Cf. CRPr, A 194); e por último, f) que temos o dever de promover o sumo bem²⁸ (CRPr, A 262).

A obrigação de promover o sumo bem (CRPr, A 214-215; A 262) seria, se estivesse em nosso poder realizá-lo por completo, a prova definitiva da necessidade deste objeto para a razão prática pura. Infelizmente, a realização dessa figura transcende à capacidade dos seres racionais finitos de modo que *apenas devemos promovê-la* na medida em que contribuimos com uma de suas partes, a saber, com o agir virtuoso, *mas somos completamente impotentes para realizá-la*, uma vez que *não devemos* (porque não podemos) assegurar a sua segunda parte, isto é, a felicidade (Cf. Silber, 1963, p. 186; p. 478). Dado que, garantir a felicidade²⁹

²⁸ Neste caso, Kant se apoiaria, para justificar o sumo bem, na ideia de obrigação moral, a qual, como se sabe, não foi possível de ser deduzida, pelo menos não em sentido teórico.

²⁹ A felicidade é apenas uma ideia que reúne em si a satisfação de todas as nossas inclinações. Considerando que existem inclinações inconciliáveis, por serem contraditórias, é impossível a quem quer que seja garantir necessariamente a felicidade terrena uma vez que terá que optar entre inclinações divergentes.

neste mundo terreno na exata proporção do merecimento é impossível a um ser racional humano, resta que se, e somente se, postularmos uma vida futura (ideia de alma) e um ser perfeito, onisciente, justo e onipotente (deus) para poder distribuir a felicidade, é que essa necessidade poderá ser satisfeita. Em outras palavras, a ligação entre moralidade e felicidade apenas pode ser alicerçada se não abirmos mão da imortalidade da alma e da existência de deus. Assim que, se julgarmos que uma vida virtuosa merece necessariamente a felicidade então, devemos defender com Kant, que deve existir uma vida futura, na qual um deus possa assegurar a felicidade.

E por fim, diferentemente de Torres, entendemos que o nexos entre moralidade e felicidade *depende sim* da tese metafísica relativa à natureza da apetição de um ser racional finito, de tal sorte que só nos resta defender, embora não possamos provar, a necessidade deste objeto da razão prática ainda que esta necessidade se apresente apenas para seres racionais humanos. A nosso ver, longe de ser um problema, fundar a necessidade do objeto da razão prática pura na vontade de seres racionais imperfeitos, como é o caso do homem, permite-nos pensar que a necessidade de exigir o sumo bem, presente, tão somente, em seres racionais humanos, é o que exige que Kant responda a questão “o que é o homem?”³⁰ e abra, por assim dizer, um portal em seu sistema filosófico para dar acesso aos estudos da religião³¹ e da antropologia.

Assim sendo, por um lado, concordamos com Beck (1960, p. 245) de que o sumo bem desempenha uma função arquetônica da razão, isto é, a articulação em uma ideia das legislações teórica e prática da razão; por outro lado, divergimos dele, pois entendemos que essa função arquetônica não é garantida por uma metafísica prática-dogmática e sim possível de ser justificada adequadamente, se conseguirmos defender antes o direito da necessidade da razão, não submetida por Kant em nenhum lugar a um exame rigoroso, como já apontado por Hamm (2002, p. 62) e, principalmente, a legitimidade da necessidade da razão prática

³⁰ Trata-se da quarta questão formulada por Kant. As questões, em conjunto, norteiam o desenvolvimento do projeto de seu sistema filosófico. As outras três questões são: 1. “*Que posso saber?*”, 2. “*Que devo fazer?*” e 3. “*Que me é permitido esperar?*”. Na CRP Kant entendia que “todo o interesse da [...] razão (tanto especulativa como prática) concentrava-se” nestas 3 “interrogações” (Cf. CRP, B 833). A quarta questão, ou seja, o que é o homem? foi inserida por Kant posteriormente e pode ser encontrada na Lógica. Assim diz Kant: “a *metafísica* responde à primeira pergunta, a *moral* à segunda, a *religião* à terceira e a *antropologia* à quarta. Mas, no fundo, tudo isto se poderia incluir na antropologia, visto que as três primeiras questões se referem à última” (Lógica, IX 25/A 25/Ak 25).

³¹ Muito mais que contribuir para a Teologia Moral Kant contribuiu para a Ético-Teologia, uma vez que foi a moral que conduziu à religião e não o inverso.

finita, uma extensão, mediante o conceito de fé racional³², que não lhe é permitida no uso teórico.

De modo que também por vias indiretas, ou melhor, de diversas perspectivas, seja da razão teórico-especulativa, dada à necessidade subjetiva da razão de pensar o incondicionado para cada condicionado dado, seja de perspectivas práticas,³³ a investigação kantiana, ao que parece, logra êxito na aproximação das ideias que configuram o sumo bem até o ponto em que por *absoluta necessidade prática* de uma vontade imperfeitamente racional, não mais parece razoável negá-lo. De modo que da perspectiva da primeira Crítica pode se perceber que o interesse na questão “o que me é permitido esperar?” é mais teórico que prático uma vez que a via prática é apenas a condição da resposta ao interesse meramente especulativo da razão (Cf CRP B 833). No entanto, da perspectiva prática, Kant sobrepõe o interesse prático ao teórico ao se dar conta do primado da razão prática pura em sua vinculação com a razão especulativa (CRPr A 216-219) de tal sorte que “todo interesse é por fim prático e mesmo o interesse da razão especulativa é somente condicionado e somente no uso prático é completo” (CRPr, A 219).

A razão pura quer seja em seu uso especulativo ou em seu uso prático [...] reclama a totalidade absoluta das condições para o condicionado dado (CRPr, A 192). De modo que, “subjetivamente enquanto carência mas também ao mesmo tempo enquanto meio de promoção daquilo que é *objetivamente* (praticamente) necessário” (CRPr, A 263), o sumo bem é produto legítimo de uma fé racional prática pura. Assim, diz Kant, “este é o único caso em que meu interesse, pelo fato de não me ser *permitido* relaxá-lo, inevitavelmente determina meu juízo [...]” (CRPr, A 258). Ao concluirmos o presente artigo, sustentamos que os vários pontos de vista de abordagem da figura do sumo bem se por um lado deixa claro que não há uma prova cabal por outro possibilita a fecundidade de todo um conjunto de perspectivas teóricas e práticas, as quais permitem uma série de aproximações desse conceito até o ponto em que, por razões bem fundamentadas, não parece mais razoável sustentá-lo apenas como um ideal meramente dialético. E assim entendemos, se nos é permitido

³² A presente pesquisa conduziu-nos, ao fim e ao cabo, ao conceito de fé racional, o qual não pode ser abordado neste artigo. Por isso, compreender a fé racional, baseado no primado da razão prática pura, e o direito da necessidade da razão, em uma extensão no uso (domínio) prático que não lhe é permitido no uso teórico, consistirá em um dos objetivos a serem ulteriormente investigados. De qualquer modo, pode se pelo menos, brevemente elucidar, que por fé racional deva se entender não um ato histórico de credence irracional e sim um ato da razão prática, baseado em razões, que a *priori* toma algo por verdadeiro sem com isso considerá-lo verdadeiro no plano da objetividade científica.

³³ Nesse sentido afirma Kant: “a razão pura quer seja em seu uso especulativo ou em seu uso prático [...] reclama a totalidade absoluta das condições para o condicionada dado” (CRPr, A 192).

aplicar aqui uma passagem da FMC, que justificar e não deduzir (estrito senso) a ligação entre virtude e felicidade “é tudo o que, com justiça, se pode exigir de uma filosofia que, a rigor, aspira atingir, nos princípios, os limites da razão humana” (Cf. FMC, BA 128).

Referências

- ALLISON, Henry E. *Kant's Transcendental Idealism: An Interpretation and Defense*. New Haven/London: Yale University Press, 1983. (Trad.: *El idealismo transcendental: una interpretación y defensa*. Barcelona: Editorial Anthropos, 1992).
- ALMEIDA, Guido Antônio de. “Kant e o ‘Fato da Razão’: ‘cognitivismo’ ou ‘decisionismo’ moral?”. In: *Studia Kantiana* – Revista da Sociedade Kant Brasileira, 1, 1 (1998), p. 53-81.
- AMERIKS, Karl, “Kant's Deduction of Freedom and Morality”. In: *Journal of the History of Philosophy*, 19 (1981), p. 53-79.
- AUXTER, Thomas. “The unimportance of Kant's highest good”. In: *Journal of the history of philosophy*, 17 (1979).
- BECK, Lewis White. *A commentary on Kant's Critique of Practical Reason*. Chicago: University of Chicago Press, 1960.
- BEISER, Frederick C. Moral faith and the highest good. In: GUYER, Paul (ed.). *The Cambridge Companion to Kant and Modern Philosophy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.
- DEJEANNE, Solange. Felicidade e dignidade de ser feliz: o sumo bem como ideal dialético da razão prática pura. In: *Studia Kantiana*, 11 (2011), p. 56-77.
- HAMM, Christian. Sobre o direito da necessidade e o limite da razão. In: *Studia Kantiana*, 4, 1 (2002), p. 61-83.
- HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Tradução de Sonia Carboncini. Bologna: Società Editrice il Mulino, 1986.
- KANT, Immanuel. *Werke. Akademie Textausgabe*. Bd. I-IX. Berlin: de Gruyter, 1968.
- _____. *Kritik der reinen Vernunft*. Hrsg. von Raymund Schmidt. Hamburg: Felix Meiner, 1993. (Philos. Bibliothek Bd. 37 a).
- _____. *Kritik der praktischen Vernunft*. Hrsg. von Karl Vorländer. Hamburg: Felix Meiner, 1993. (Philos. Bibliothek Bd. 38).
- _____. *Kritik der Urteilskraft*. Hrsg. von Karl Vorländer. Hamburg: Felixm Meiner, 1993. (Philos. Bibliothek Bd. 39 a).
- _____. *Crítica da razão pura*. Tradução de Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger. São Paulo: Nova Cultural, 1988. 2 v.
- _____. *Crítica da razão pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.
- _____. *Crítica da razão prática*. Tradução de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *Crítica da faculdade do juízo*. Tradução de Valério Rohden e Antônio Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1993.

- _____. "Prolegômenos". Tradução de Tania Maria Bernkopf. In: *Os Pensadores*. Kant (II). São Paulo: Abril Cultural, 1980. p. 5-99.
- _____. "Fundamentação da metafísica dos costumes". Tradução de Paulo Quintela. In: *Os Pensadores*. Kant (II). São Paulo: Abril Cultural, 1980. p. 101-162.
- _____. *O conflito das faculdades*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1993.
- _____. *Lógica* [Excertos da] Introdução. Tradução de Artur Morão. Covilhã: LuSofia press, 2009.
- _____. *Lógica*. Tradução de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2011.
- KLAUDAT, André. "Hedonismo e sumo bem em Kant". In: *Studia Kantiana*, 11 (2011), p. 78-95.
- MURPHY, J. G. "The Highest good as content for Kant's ethical formalism" (Beck versus Silber). In: *Kant-Studien*, 56 (1966), 106.
- OLIVEIRA, Nythamar. "Teoria ideal e teoria não ideal: Rawls entre Platão e Kant". In: FABRI, Marcelo; NAPOLI, Ricardo; ROSSATTO, Noeli (orgs.). *Ética e Justiça*. Santa Maria: Pallotti, 2003. p. 95-116.
- PATON, Herbert J. *The Categorical Imperative. A Study in Kant's Moral Philosophy*. London: Hutchinson, 1947.
- RAWLS, J. *Uma teoria da justiça*. Brasília: EdUnb, 1981.
- ROHDEN, Valério. *Interesse da razão e liberdade*. São Paulo: Ática, 1981.
- _____. "O humano e o racional na Ética". In: *Studia Kantiana – Revista da Sociedade Kant Brasileira*, 1, 1 (set. 1998), p. 307-321.
- SILBER, John R. "The importance of the highest good in Kant's ethics". In: *Ethics*, LXXIII, 3 (1963), p. 179-195.
- _____. "The Copernican revolution in ethics: the good re-examined". In: *Kant-Studien*, 51 (1959-60).
- _____. "Kant's conception of the highest good as immanent and transcendent". In: *The Philosophical Review*, 68, 4 (Oct. 1959).
- TORRES, João Carlos Brum. *Ética e felicidade: notas para uma revisão reconstrutiva da doutrina kantiana do sumo bem*. In: *Studia Kantiana*, 13 (2012), p. 91-120.
- WIKE, Victoria S. *Kant's antinomies of reason: their origin and their resolution*. Washington: University Press of America, 1982.
- _____. *Kant on Happiness in Ethics*. Albany, New York: State University of New York Press, 1994.
- ZELDIN, Mary-Barbara. "The Summum Bonum, the moral law, and the existence of god". In: *Kant-Studien*, 62 (1971).

Endereço postal:

Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Unisinos
Av. Unisinos, 950 – Cristo Rei
São Leopoldo, RS, Brasil

Data de recebimento: 30-09-2014

Data de aceite: 06-12-2016